



# Prefeitura Municipal de Araripe

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 261/81 de 26 de Setembro de 1.981

ESTIMA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ARARIPE-C., PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.982, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARARIPE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, APROVOU E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIOSO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Araripe, para o exercício financeiro de 1.982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 75.000.000,00 ( SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa igualmente em Cr\$ 75.000.000,00 ( SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ART. 2º- A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo 1) e das especificações constantes do Anexo 2 RECEITA e seus Sub-Anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	5.400.000	
Receita Patrimonial		700.000	
Receita Industrial		500.000	
Transf. Correntes		19.033.000	
Receitas Diversas		300.000	25.933.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito		5.000.000	
Alienação de Bens Mov. Im.		1.500.000	
Transf. de Capital		42.567.000	49.067.000,00

T O T A L 75.000.000,00

ART.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos 2- Despesa 6,7,8 e 9, da Lei nº 4.320/64 e Portaria SOT nº 015 de 20/06.78, conforme o seguinte desdobramento sintético.

A- 1- <u>PODER LEGISLATIVO</u>	Cr\$	<u>3.000.000</u>
10.1- Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara		3.000.000
A- 2- <u>PODER EXECUTIVO</u>	Cr\$	<u>72.000.000</u>
20.1 Gabinete do Prefeito		7.000.000
20.2 Secret. Administração		8.000.000
20.3 Secretaria de Finanças		7.000.000
20.4 Departº Munic. Educ. Cultura		12.000.000
20.5 Departº Munic. Saude Saneamento Assist. e Prev. Social		13.000.000
20.6 Departº Munic. O. V. Urbanismo		<u>25.000.000</u>
TOTAL		75.000.000



# Prefeitura Municipal de Araripe

ESTADO DO CEARÁ

## DESPESA POR FUNÇÕES

- Legislativo	Cr\$ 3.000.000
- Administração e Planejamento	Cr\$ <del>22.000,000</del>
- Agricultura	Cr\$ 2.000.000
- Comunicação	Cr\$ 1.500.000
- Educação e Cultura	Cr\$ 12.000.000
- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 16.500,000
- Saúde e Saneamento	Cr\$ 8.500.000
- Assistência e Previdência	Cr\$ 4.500.000
- Transporte	Cr\$ 5.000.000

TOTAL DA DESPESA 75.000.000

§ 1º- O Executivo fará publicar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, o desdobramento por elemento da Despesa correspondente a cada projeto ou atividades constantes do Anexo 6.

ART. 4º- Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da RECEITA prevista, para fins e mediante a utilização de recursos e seguir indicados:

- a) atender programas financiados por Receita com destinação específica
- b) atender insuficiências nas demais dotações utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § 1º. incisos I, II, e III da Lei Federal de nº . . . 4.320/64:

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE em 26 de Setembro de 1.981

*Edmar Soares Marrins*  
EDMAR SOARES MARRINS  
-PREFEITO MUNICIPAL -